



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2524**

*de 03 de dezembro de 2015*

**Instituir a “semana de prevenção e combate ao uso de crack e drogas e afins” no município de Corumbá.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Esta Lei dispõe sobre instituir a semana de prevenção e combate ao uso de crack e drogas e afins no Município de Corumbá-MS, a ser celebrada anualmente.*

### **Art. 2º..**

*A semana de prevenção e combate ao uso de crack e drogas e afins, deverá ser realizada em rede do ensino municipal, centros esportivos, centros de juventude, postos de saúde, clínicas de dependentes químicos, terminais de transporte coletivos e em lugares públicos.*

#### **1º.**

*A prevenção acontecerá através de palestras com profissionais na área da saúde que informaram a sociedade sobre os malefícios causados pelo crack e as drogas.*

#### **2º.**

*As palestras será realizada em rede do ensino municipal, centros esportivos, centros de juventude e em clinicas de dependentes químicos.*

#### **3º. (VETADO)**

**Art. 3º..**

*Terá como meio de incentivo ao combate ao crack e as drogas, o esporte, lazer, atividades de formação como cursos de informática.*

**Parágrafo único .** *O programa de incentivo visa tirar os jovens das drogas e que eles não voltem mais a consumir.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.*

*Corumbá, 3 de dezembro de 2015.*

**PAULO DUARTE** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 2524/2015 - 03 de dezembro de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*